



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

ATA DA 233ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020 - ON LINE

1 Aos quinze dias do mês de setembro de 2020, às 09h, por meio da plataforma on-line
2 Cisco Webex Training, disponibilizada pela Secretária de Planejamento Estratégico -
3 SEPLAE, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra –
4 COMDEMAS para a 233ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com
5 a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Verificação do *Quórum* e
6 Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 232ª Reunião Plenária Ordinária; 3.
7 Informes Gerais; 3.1 Cumprimento Integral do Termo de Compromisso Ambiental - TCA
8 nº 01/2020 - Processo de Compensação Ambiental: 7229/2017 - Cecato Negócios
9 Imobiliários Ltda; 4. Apresentação do Plano de Manejo da APA Morro do Vilante; 5.
10 Câmara Técnica de Recursos Naturais - Processo nº 58401/2019 - EDP Espírito Santo
11 Distribuição de Energia SA - Consulta ao Plano Diretor Municipal; 6. Relato de Processos;
12 6. Distribuição de Processos; 7. Encerramento. A reunião foi aberta pela Secretária de
13 Meio Ambiente Áurea da Silva Galvão Almeida, Presidente do COMDEMAS. Estão
14 presentes em votação os Srs. Conselheiros: Claudia Kristiane Aguiar Teixeira/Titular
15 SEDU; Luana Zamprogno/Titular SEMMA; Joana Martins/Titular SEPLAE; Iberê
16 Sassi/Titular Entidade Ambientalista-Instituto Goiamum; Alexandre DÁvila
17 Charpinel/Titular Instituto Bioecologia; Rosa Maria Picoli/Titular ASES; Maria Carolina
18 Vargas Simões/Suplente ASES; Graciele Belisário/Titular FINDES; Gilberto
19 Santana/Titular PROGER; Gilson Mesquita/Titular FTIEES; Fábio Siqueira/Titular SESA;
20 Fernando baptista/Titular Serviços Públicos; Tiago Braga/Suplente CDL. Graciely
21 Aparecida Pirovani da Costa Soares – SEMMA/Secretária Executiva do COMDEMAS.
22 Justificaram ausência na reunião os seguintes conselheiros: Carlos Alberto Araújo
23 Silva/Titular IDAF, Raynny Vasconcelos/Titular CREA-ES. Participou também da reunião a
24 advogada do Sr. Ednaldo Polaco e da Ambiental Serra, Drª Andreia Pereira Carvalho, Luis
25 Farina funcionário da Concessionária ECO 101, Drª Marília Mareto representante da ECO
26 101, Drª Marai Ângelo Advogada da Ambiental Serra e David passos advogado da CESAN.
27 Havendo quórum, deu-se início à reunião às 9h e 15 minutos. A Presidente da Plenária

28 inicia os trabalhos informando que a reunião está sendo gravada para auxiliar na
29 confecção da Ata, na sequência dos pontos de pauta, com os seguintes
30 encaminhamentos: **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** registro de
31 quórum para início 9h e 15 minutos (sondagem anexa). **Item 2 – Aprovação da Ata 232ª:**
32 A Presidente pergunta se há alguma observação para ATA 232ª, não havendo. **Em**
33 **regime de votação pela aprovação da ATA 232ª:** Aprovada por unanimidade dos
34 conselheiros participantes (sondagem anexa), conselheiro Tiago declara voto verbal
35 aprovando a Ata. **Item 3 – Informes Gerais:** A Presidente pergunta se alguém deseja dar
36 algum informe. O conselheiro Gilson informa que como nessa pauta retornará o
37 julgamento das multas da CESAN e da Serra Ambiental, uma vez com o retorno da
38 Procuradoria dá segurança jurídica para o julgamento, considerando os retornos de
39 diligência da consulta de corresponsabilidade baixados pelos conselheiros, outro
40 informe é que devido ao baixo risco foi deliberado pelo Conselho estadual de saúde,
41 aqueles que estiverem problemas, forem de risco farão pela plataforma virtual e os que
42 podem participar irão presencialmente. Informa sobre as vítimas da pandemia que
43 foram curadas nos hospitais e todas as vítimas assintomáticas que tiveram sequelas,
44 para que elas tenham um atendimento diferenciado, explica que várias pessoas o
45 procuram e denunciam que não estão tendo acesso aos ambulatórios. **3.1 Cumprimento**
46 **Integral do Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 01/2020 - Processo de**
47 **Compensação Ambiental: 7229/2017 - Cecato Negócios Imobiliários Ltda:** A Presidente
48 informa que o TCA foi integralmente cumprido e que o processo encontra-se disponível
49 na SEMMA para vistas pelos conselheiros. **4. Apresentação do Plano de Manejo da APA**
50 **Morro do Vilante:** A Presidente explica que será realizada apresentação do Plano de
51 Manejo da APA do Morro do Vilante pelo servidor Irlan Lima Perini do DRN/DAUC,
52 lembra que conforme foi feito em um outro Plano de Manejo, será realizada uma breve
53 apresentação a todos os conselheiros, na sequência o Processo irá para a CTRN para
54 votação ser realizada assim que retornar da CTRN, todos os volumes serão
55 encaminhados a CTRN, os detalhamentos e questionamentos poderão ser realizados
56 pela CTRN após o recebimento do processo. O conselheiro Gilson pede a palavra e
57 informa as dificuldades da CTRN se reunir. A Presidente diz que está vendo essa
58 dificuldade, e esclarece que a CTRN foi criada a pedido dos próprios conselheiros e que
59 ela segue as normas previstas no Regimento Interno do Comdemas. Passa a fala ao
60 servidor Irlan Lima Perini que inicia a apresentação do Plano de manejo da APA morro
61 do Vilante. O servidor Irlan se apresenta e explica que será uma breve apresentação e

62 que está com contrato vigente com a empresa responsável pela elaboração e entregou
63 os últimos produtos após a realização da consulta pública, explica que no início do ano
64 de 2013 foi feito um primeiro plano de manejo com relação ao zoneamento, mas foi
65 levantado questionamento pelos proprietários rurais, esse Plano de Manejo foi
66 aprovado pelo Comdemas por meio da Deliberação nº 33/2014, e que em 2019 foi
67 realizada contratação da empresa para atualização desse plano devido a solicitação da
68 comunidade. Irlan destaca que houve uma significativa participação da população, 174
69 participantes e que a SEMMA deu total assistência aos moradores, proprietários rurais e
70 demais interessados quanto ao acesso a consulta pública, disponibilizando ferramentas
71 para que todos tivessem acesso ao estudo. Segue anexa copia integral da apresentação.
72 A Presidente agradece a apresentação e a dedicação não só do Irlan mas também de
73 toda a equipe do DRN. registra que a Consulta Pública no formato on-line, foi aprovada
74 pelos conselheiros e que ficou disponível por uma semana, tomamos o cuidado de
75 deixar disponível também incluindo um final de semana, visando proporcionar o acesso
76 a todos os interessados, registra que houve uma participação significativa da população,
77 dos membros do conselho apenas um que participou, mas tivemos todos os moradores
78 do entorno da região participando e a SEMMA deu toda assistência na questão do
79 acesso. Explica que hoje não será colocado em votação esse ponto, pois ainda irá para
80 CTRN, para posterior deliberação. O conselheiro Gilson parabeniza a apresentação e diz
81 que ficou claro que dentro dos recortes ficaram 4 tipos de zoneamento, e que nas
82 margens da BR 101 ficou mais próximo do afloramento rochoso, e próximo ali há uma
83 grande restrição ambiental, tem uma empresa de ônibus ofertou um terreno ao
84 município devido a restrição ambiental e que houve não houve o acolhimento da
85 consulta pública pelo público. Diz que foi bem citado a porção norte onde há uma
86 grande área de mata que ficou fora desse recorte e que poderia se uma RPPN e ter sido
87 aproveitada melhor, e que a CTRN irá debater isso melhor, visando o prosseguimento. E
88 que terão um outro olhar que o interesse público prevalece com relação ao interesse
89 privado. **5. Câmara Técnica de Recursos Naturais - Processo nº 58401/2019 - EDP**
90 **Espírito Santo Distribuição de Energia SA - Consulta ao Plano Diretor Municipal:** A
91 Presidente pergunta qual membro da CTRN fará a apresentação do parecer. O
92 conselheiro Gilson Presidente da CTRN diz que cobrou várias vezes aos membros e
93 solicitou ajuda da Secretária executiva Graciely, porém apenas ele e o conselheiro Tiago
94 se pronunciaram. A Presidente cita as componentes da CTRN e apenas o CREA não está
95 hoje na reunião, a Secretária Executiva diz que os conselheiros representantes do CREA

96 justificaram a ausência. O conselheiro Alexandre explica que há muita interferência no
97 grupo de what zap da CTRN, com mensagens diversas sem ser de tratativa da CTRN, e
98 considerando a carga de trabalho nessa fase que ele está tendo, é complicado
99 acompanhar, expõe. A Presidente diz que gostaria de ouvir os demais membros da CTRN
100 presentes, o conselheiro Tiago/CDL concorda com a fala do conselheiro Alexandre, que
101 conseguiu acompanhar porque recebeu mensagem no privado pelo conselheiro Gilson,
102 senão não conseguiria acompanhar. A Presidente pergunta se a CTRN não se reuniu, o
103 conselheiro Tiago explica que teve acesso ao processo apenas ele e o conselheiro Gilson.
104 A Presidente faz uma observação que um dos pontos que foram colocados pelos
105 conselheiros que o comdemas e a necessidade de ir além de apenas relatos de
106 processos de autos de infrações em 2ª instância e que quando o conselho tem um
107 processo que trata de possibilidade de ampliação de serviços essencial entendemos a
108 relevância desse processo e a discussão do tema ser de grande importância, a CTRN foi
109 instituída por solicitação dos conselheiros, nesse sentido por estar havendo essa
110 dificuldade de comunicação relatado pelos conselheiros, nós vamos propor um
111 calendário de reuniões que será encaminhado para email dos conselheiros, seja na
112 forma on-line ou se os conselheiros entenderem e sentirem seguros em realizar de
113 forma presencial, As data serão encaminhadas aos membros da CTRN, lembrando que
114 esse processo já foi prejudicado, pois foi distribuído na reunião de agosto para ser
115 julgado nessa reunião. O conselheiro Fernando registra que como conselheiro
116 representante dos serviços públicos voto de protesto a EDP devido a essa situação e que
117 o grupo do Comdemas teve que ser fechado devido a mensagens que fogem dos
118 assuntos do conselho, e isso trás atraso aos serviços essenciais ofertados a população. O
119 conselheiro Gilson diz que teve dificuldades de entender o posicionamento dos demais
120 membros da CTRN, pois têm a possibilidade dos titulares convocar os suplentes caso
121 não possam participar, cita o exemplo do processo que foi solicitado vistas pelo próprio
122 membro da CTRN em reunião anterior. Diz que se coloca no lugar do contribuinte e que
123 lida com pessoas adultas e responsáveis, porém não teve retorno dos demais membros,
124 apenas ele e Tiago. **6. Relato de Processos:** O conselheiro Alexandre solicita relatar os
125 processos dos itens 6.1 e 6.2 pois tratam do mesmo fato e autuado e apenas no
126 momento da votação que se faça separadamente por se tratarem de demolição e
127 embargo. Todos de acordo. **6.1 Processo nº 27371/2018 e apenso – EDNALDO POLACO**
128 **- Relator: Alexandre Charpinel/Ent. Ambientalista/Instituto Bioecologia. Ementa: A**
129 **autuação ocorreu dar início a construção de um muro em Zona de Proteção Ambiental**

130 (ZPA) sem autorização dos órgãos ambientais. Defesa administrativa tempestiva. A JAR
131 foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 001143/2018 – Demolição,
132 considerando que houve a infração prevista nos artigo 148, incisos I e II e 109, inciso I do
133 Decreto Municipal nº 078/2000, bem como no artigo 104, incisos II, III, IV da Lei
134 Municipal nº 3820/2012. Relator baixa o processo em diligência, considerando que a
135 defesa trouxe uma informação de uma ação civil pública, assim, solicita a decisão do juiz,
136 bem como mapas da localização atualizados do empreendimento, da localização do
137 Cinturão Verde e o zoneamento da área. Retorno de diligência. 6.2 Processo nº
138 27443/2018 e apenso – EDNALDO POLACO - Relator: Alexandre Charpinel/Ent.
139 Ambientalista/Instituto Bioecologia. Ementa: A autuação ocorreu por realizar obra de
140 alvenaria sem licenciamento ambiental numa Zona de Proteção Ambiental. O fato está
141 ocorrendo nos fundos Vidrales. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à
142 manutenção do Auto de Infração nº 010858/2018 – Embargo, considerando o artigo 144,
143 incisos I e II do Decreto Municipal nº 078/2000. Relator baixa o processo em diligência,
144 considerando que a defesa trouxe uma informação de uma ação civil pública, assim,
145 solicita a decisão do juiz, bem como mapas da localização atualizados do
146 empreendimento, da localização do Cinturão Verde e o zoneamento da área. Retorno de
147 diligência. Discussão e deliberação: o conselheiro Alexandre faz o relato do processo e
148 explica demonstrando com apresentação de mapas que a delimitação onde está
149 construído o muro não está dentro de ZPA e sim em ZOC 2. A Presidente abre a
150 sustentação oral para a representante legal do autuado, Drª Andreia Carvalho que faz a
151 defesa oral, apresentando slides demonstrando a localização do terreno com a
152 construção do muro e diz que sucintamente a SEMMA não tem competência para
153 autuação, tanto a demolição e embargo foram baseados em considerar a área como de
154 proteção ambiental e não é, diz que não há nenhum atributo ambiental e que ao lado é
155 uma oficina licenciada pela SEMMA e que a empresa Vidralhes também é licenciada pela
156 SEMMA, o que ele está buscando é realizar o cercamento da área que ele é possuidor, a
157 ZPA está toda cercada e está distante pois a área do recorrente está do outro lado da
158 avenida e que trata de uma ZOC conforme demonstrado pelo Civitas. E que há um
159 parecer do DRN de 2017 que essas áreas estão sem nenhuma relevância ambiental, e
160 que houve uma confusão pela JAR em relação a uma decisão judicial liminar, solicita o
161 cancelamento das duas autuações. A Presidente pergunta se há algum questionamento.
162 O conselheiro Gilberto e Gilson se inscrevem. O conselheiro Gilberto pergunta se havia
163 licença para construção do muro ou não. A representante responde que não há licença

164 ambiental para construção de muro e para a questão da SEDUR e qualquer outra
165 questão que verse sobre isso é de competência da SEDUR e não da SEMMA, essas
166 questões junto a SEDUR ela não possui essas informações no momento, mas que se o
167 recorrente não tiver com certeza o fará. O conselheiro Gilson diz que foi bem colocado a
168 localização e demarcação pelo conselheiro Alexandre, que conhece a área. Caso não
169 tenha pedido a licença para construção de muro ele deverá fazer e que concorda com o
170 relatório do conselheiro Alexandre. O conselheiro Tiago esclarece porque ele
171 acompanhou algumas vezes esse tipo de processo, a advogada expôs que algumas
172 partes do terreno está em ZPA, e que quando passa uma rodovia, avenida o estado tem
173 costume de indenizar pelo que ele conhece, ele entende que a fiscalização da
174 construção do muro é da SEDUR, e que a SEMMA também pode realizar fiscalização para
175 verificar a delimitação da construção do muro e que se tivesse sido apresentado a
176 licença para construção do muro a fiscalização nem teria lavrado isso, o conselheiro
177 Alexandre explica que a autuação foi lavrada por construção em ZPA, o que foi tomado
178 com base e os artigos aplicados, fora por estar em ZPA e toda licença do muro é de
179 tratamento da SEDUR. O conselheiro Tiago diz que tem dúvidas pois pode haver uma
180 diferença de dois ou três metros com relação aos mapas apresentados e indo no local
181 verificar. O conselheiro Alexandre diz que tem parecer técnico e que os mapas
182 demonstram que o muro não está em ZPA e sim ZOC, o conselheiro Tiago diz que não
183 tem segurança em votar, pois o terreno tem parte de ZOC e ZPA, e quem poderá dizer se
184 o muro está no local correto é um topógrafo. O conselheiro Alexandre diz que sim a área
185 está em parte em ZPA e parte em ZOC 2, porém a construção do muro está somente em
186 ZOC 02. O conselheiro Gilson diz que todo o terreno está cercado de madeira e arame e
187 que o muro está todo em ZOC, pois conhece o local há mais de 30 anos e que já observou
188 isso, e que sempre deve ser observada a cartografia do município no momento de julgar
189 esse tipo de processo. A conselheira Rosa/ASES diz que foi muito bem analisado e
190 colocado pelo conselheiro relator, e que esses são um dos imóveis que possuem Habite-
191 se e que essa área não é de ZPA. **Em regime de votação item 6.1 Auto de Demolição:**
192 com o relator pela anulação do Auto de demolição: 10 votos pelo cancelamento, sendo:
193 Entidade Ambientalista/Instituto BioEcologia, SEMMA, FINDES, ASES, SEPLAE, Entidade
194 Ambientalista/Instituto Goiamum, Serviços públicos, SESA, FTIEES, PROGER. 01 voto
195 pelo não cancelamento, sendo: SEDU, 01 abstenção: CDL. O conselheiro Tiago/CDL se
196 abstém pelos motivos já exposto em sua fala anteriormente. **Em regime de votação item**
197 **6.2 Auto de Embargo:** 10 votos pelo cancelamento, sendo: Entidade

198 Ambientalista/Instituto BioEcologia, SEMMA, FINDES, ASES, SEPLAE, Entidade
199 Ambientalista/Instituto Goiamum, Serviços públicos, SESA, FTIEES, PROGER. 01 voto
200 pelo não cancelamento, sendo: SEDU, 01 abstenção: CDL. (sondagem anexa e voto
201 verbal do conselheiro Fernando Serviços Públicos). O conselheiro Tiago/CDL se abstém
202 pelos motivos já exposto em sua fala anteriormente. O conselheiro Gilberto solicita que
203 seja dada ciência a SEDUR para verificar a regularidade da construção do muro. **6.3**
204 **Processo nº 67571/2019 e apenso – NARCISO WAGNER SANTOS MACHADO - Relator:**
205 **Carlos Alberto/IDAF. Ementa:** Foi lavrado o Auto de Infração nº 8271344/2019 – Multa
206 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por despejar resíduos sólidos (entulho) em local
207 inadequado, atrás do extra bom supermercado em Mata da Serra, Serra ES, conforme
208 constatação no dia 23/01/2019 as 08h e 20min. A infração foi enquadrada nos artigos
209 194, I da Lei nº 2.199/1999, incluído pela Lei nº 4800/2018; Art. 120 da Lei nº
210 2.199/1999; Art. 3º, IX da Lei nº 2.199/1999; Art. 4º, XIII da Lei nº 2.199/1999. O autuado
211 apresentou defesa tempestiva para o Auto de Infração nº 8271344/2019 – Multa, por
212 meio do processo nº 71.979/2019, negando a ocorrência e pedindo isenção de multa
213 por motivo de desemprego e problema de saúde. A JAR, por maioria dos votos foi
214 favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8271344/2019 – Multa. Porém, visto
215 que o auto não apresenta claramente as justificativas que levaram a sua majoração,
216 como os antecedentes do autuado e as circunstâncias atenuantes e agravantes,
217 dispostas no Art 326 da Lei nº 2.199/1999, incluído pela Lei nº 4800/2018; Acordou pela
218 redução da Multa para o valor mínimo do grupo sendo este de R\$ 701,00 (setecentos e
219 um reais). Discussão e deliberação: o conselheiro Carlos Alberto justificou sua ausência e
220 enviou o relato, sendo favorável a manutenção da multa acompanhado a decisão JAR,
221 que reduziu o AI do valor de R\$ 1.000,00 para R\$ 701,00, pois descarte irregular de lixo e
222 entulho é considerado crime ambiental pela Lei Federal 9.605/1998, bem como pela Lei
223 Municipal nº: 2199/1999. O conselheiro Fernando pergunta se houve notificação para
224 que o autuado removesse o entulho e fizesse a destinação final, pois somente autuar
225 não é eficiente. A secretária Executiva lê o relatório fiscal e esclarece a dúvida do
226 conselheiro. **Em regime de votação:** 11 votos pela manutenção sendo: Entidade
227 Ambientalista/Instituto BioEcologia, SEMMA, ASES, SEPLAE, Entidade
228 Ambientalista/Instituto Goiamum, Serviços Públicos, SESA, FTIEES, PROGER, SEDU e CDL.
229 **7. Distribuição de processos.** A Presidente propõe reunião extraordinária no dia
230 23/09/2020 às 9h, todos são de acordo. Os itens 6.4 a 6.26 serão discutidos na próxima
231 reunião. A Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos, reunião da

232 qual eu, Secretária Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei a
233 presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente da reunião, acompanhada
234 do registro dos participantes e os resultados das votações anexos.

235 **Assinaturas:**

236

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
Presidente do COMDEMAS
Secretária de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS